



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

**LEI Nº. 1.451, DE 25 DE JUNHO DE 2012.**

**“DÁ AO MIRANTE MUNICIPAL, LOCALIZADO NO ENCONTRO FINAL DAS RUAS JACIRA E GUAICURUS, DEFRENTE À LATERAL DIREITA DO HOSPITAL MUNICIPAL D<sup>a</sup>. IRACY DEGASPERI SILVA, A DENOMINAÇÃO DE ANTÔNIO SILVEIRA DA SILVA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Eu, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Jaciara, por seus Poderes constituídos, dá ao MIRANTE MUNICIPAL localizado no final das Ruas Jacira e Guaicurus, desta cidade, defrente à lateral direita do Hospital Municipal D<sup>a</sup>. Iracy Degasperí Silva a denominação de ANTÔNIO SILVEIRA DA SILVA, por reconhecimento e justa homenagem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.165, de 12 de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 25 DE JUNHO DE 2012.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei

sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.